



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 58 /2002

Autoriza o Poder Executivo a remunerar Servidores que participaram do PROCAP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar, sob a forma de abono, os professores municipais, que participaram no exercício de 2001 do **PROCAP- Programa de Capacitação de Professores**, pelo valor de R\$150,00 (Cento e cinqüenta reais) cada, e os instrutores pelo valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações inseridas no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

a favor Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01.de....Mai.....de 2002.

Bruna Andrade

Hagino Leônio Silveira

Edilson Ferreira

Fábio Ferreira

Flávio Ferreira

José Geraldo Matos

Vicente da Souza Matos

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

abstenção

J. J. J.

Campos Hagino Leônio
Carlos Rogério Tolosa
PRESIDENTE

Contra

Aprovado em 06 / 05 / 2002

Projeto Lei N° 19/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

Com as mudanças ocorridas no processo educacional faz-se necessário que os professores tenham espaço para formação continuada em serviço, o PROCAP (Programa de Capacitação de Professores) é um treinamento com carga horária de 180 horas, que prevê como estímulo ao cursista uma gratificação, juntamente com certificado.

Por ser uma medida de justiça e incentivo ao setor educacional, é que contamos com a compreensão e eficiência dessa egrégia Câmara

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, POLÍTICA URBANA, HABITAÇÕES MEIO AMBIENTE.

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a refinanciar dívida de Mutuários dos Conjuntos Habitacionais I e II..

Trata a presente proposição de autorização ao executivo municipal para negociar e refinanciar o saldo devedor do mutuários beneficiários do Programa Pró-Moradia, notadamente, aqueles em atraso com suas prestações.

Do ponto de vista técnico legislativo e estilo parlamentar, a proposição encontra-se redigida com clareza e observância necessária, encontrando-se em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa.

Tendo em vista que o município, através do executivo municipal é o responsável pelo pagamento do financiamento do Programa Pró- Moradia junto ao sistema financeiro, o atraso nas prestações pagas pelos mutuários, atinge de morte as finanças públicas, deixando, assim, por consequência, de se aplicar o erário público em outras atividades essenciais à municipalidade.

Com a aprovação da presente proposição se proporcionará ao mutuário que regularize sua situação, e ao mesmo tempo lhe garanta a propriedade da casa própria, sonhada.

É importante frisar, que aprovado a respectiva proposição, deverá o executivo municipal, ser alertado, no sentido de esclarecer ao público envolvido de que posterior atraso de três meses será efetivamente executado o contrato, na forma da cláusula décima primeira, ocasionando a reintegração do imóvel ao patrimônio público..



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Essa medida se faz necessária, objetivando a moralização do sistema, pois, ao contrário, não faria sentido aprovar-se a presente proposição e, em futuro próximo, novamente, estarmos às voltas com problemas gerados por inadimplência dos mutuários, arcando o município, novamente, com o prejuízo.

Assim, é parecer desta comissão que a presente proposição encontra-se apta a tramitar por esta casa de leis.

Sala das sessões 24.04.2.002.

Sebastião Lemos de Andrade
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sebastião Lemos de Andrade", is placed over a horizontal line.

Membros:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "B. Lemos", is placed over a horizontal line.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "B. Lemos", is placed over a horizontal line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 51 /2002

Autoriza o Poder Executivo a refinanciar dívida de mutuários dos Conjuntos Habitacionais I e II.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder executivo autorizado a negociar e refinanciar o saldo devedor de cada mutuário do Pró-Moradia I e II, conforme opções abaixo:

Plano A: Apuração do saldo devedor de cada mutuário e aplicação e parcelamento em 25 (vinte e cinco) anos, corrigidos anualmente, usando como índice a TJLP (taxa juros a longo prazo).

Plano B: Apuração do saldo devedor de cada mutuário e aplicação de percentual de 20% (vinte por cento) de desconto para quitação imediata.

Plano C: manutenção dos contratos atuais com as devidas correções do saldo devedor, findo cada 12 (doze) meses, tomando como índice a TJLP (Taxa juros a longo prazo).

Artigo 2º: A multa contratual será reduzida de 10% para 2%.

Artigo 3º: A negociação será levada a termo pelo Conselho Municipal de Habitação, órgão designado pelo Prefeito Municipal, para a avença.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de Abril de 2002

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

PRESIDENTE
Aprovado em 29/10/2002

Projeto Lei Nº 51/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

Prazerosamente, dirigimo-nos aos eminentes Edis no escopo de solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei, o qual visa autorizar o Executivo Municipal a renegociar o endividamento dos mutuários do Pró-Moradia.

Bem sabemos que esse Programa tem a finalidade de minimizar o grave problema que aflige todos nós, a moradia para as famílias de baixa renda.

Contudo, a falta de emprego em nosso Município, bem como a baixa renda familiar, têm aumentado, consideravelmente, o número de inadimplentes.

Esta situação tem comprometido e muito o nosso orçamento, como já é do conhecimento dos Senhores.

A operacionalização desta nova etapa será com os moradores, individualmente e, estará sob a responsabilidade dos membros do Conselho Municipal de Habitação, quando, oportunamente, nos apresentarão os valores da prestação.

Assim exposto e, na certeza da compreensão e do irrestrito apoio, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA PARA REFINANCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO PRÓ-MORADIA I E II NOS CONJUNTOS BOA ESPERANÇA I E II.

Senhores Mutuários,

Após sucessivas reuniões, estudos e incursões aos locais de competência comprovada na questão do financiamento habitacional, o Executivo, juntamente com o Conselho Municipal de Habitação, apresenta a seguinte proposta que em comum acordo das partes serão transformada em Projeto de Lei.

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


WANDERLEY FRAZÃO
Presidente do Conselho Habitação

CONTRA-PROPOSTA

OFÍCIO: 004/2.002 de 08 de Janeiro de 2.002

ASSUNTO: Refinanciamento Prestações Do Pró-Moradia

Senhor Presidente do Conselho de Habitação,

Após analisarmos as propostas para o refinanciamento das prestações Pró-Moradia optamos pelo **Plano A**

PLANO A: Apuração do saldo devedor de cada mutuário, aplicação e parcelamento em 25 (vinte e cinco) anos, corrigidos anualmente, contando que esta correção seja em taxa fixa de 3% ao ano.

Aguardamos resposta o mais rápido possível a fim de concretizarmos as negociações.

Atenciosamente,


RENATO ABADE DA SILVA
Líder da Comissão de Habitação

Dr. Amílcar Juízido,

*- fiz a observar e
dizer sobre o próximo anunto.*

09 Jan 02

*Pauvra ed
em Gob*

*O Exmo. Dr. Prefeito
uma parecer final
9/01/02 Paudalha*

CONTRATO DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO

UNIDADE PRO-MORADIA

Jue estabelecem entre si, o municipio de Campos Altos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR, aqui denominado CONCEDENTE e o sr.(a) RENATO LAMOUNIER e sua mulher SILVIA ELENA LAMOUNIER com endereço a Rue Joao Rodrigues da Silva, 122 do bairro Boa Esperanca nesta cidade de CAMPOS ALTOS-MG, ora indicado como BENEFICIARIO, em conformidade com a Lei Municipal, que autorizou operacoes de credito junto à CEF - Caixa Economica Federal - no ambito do Programa de Atendimento Habitacional, atraves do Feder Publico, PRO-MORADIA, nos termos da regulamentacao de Conselho Curador e Ministerio do Planejamento e Orçamento, mediante as clausulas e condicoes seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo de concessao de direito real de uso remunerado, do imovel edificado no lote 01 da quadra 03, situado à Rua Joao Rodrigues da Silva, No. 122, nesta cidade, produzido, atraves do PRO-MORADIA.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O preco total de custo das obras realizadas na unidade caracterizada na clausula primeira, é de R\$ 12.960,00 - (Doze Mil, Novecentos e Sessenta Reais), representando as parcelas de recursos do municipio e FGTS.

CLAUSULA TERCEIRA -É parte integrante deste Contrato, apolice de seguros visando cobertura de saldo devedor no caso de morte do beneficiario. Nao serao acobertados debitos anteriores ao sinistro.

FRAZO DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duracao da presente concessao de uso remunerado sera de 216 (Duzentos e Dezesseis) meses, contados a partir da data da entrega das chaves do imovel descrito e caracterizado no preambulo deste instrumento ao BENEFICIARIO.

CLAUSULA QUINTA - Pelo uso do imovel ora cedido, o BENEFICIARIO obriga a pagar a CONCEDENTE, ate o dia 05 de cada mes, o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

CLAUSULA SEXTA - O BENEFICIARIO devera efetuar o pagamento mensal do valor ajustado na data estipulada, em local a ser informado pelo CONCEDENTE, sob pena de multa de 10% e juros moratorios de 12% ao ano.

(Assinatura)

216 meses = 18 anos
180 meses = 15 anos
300 meses = 25 anos

DO REAJUSTE

CLAUSULA SETIMA - O reajuste das prestações sera anual usando-se o seguinte metodo: atualização do saldo devedor, pelo INFC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado no período dividindo-se o montante atualizado pelo numero de prestações vencidas.

OBRIGACOES DO MUTUARIO E CONCEDENTE

CLAUSULA OITAVA - Constituem obrigações:

Paragrafo Primeiro - DO BENEFICIARIO:

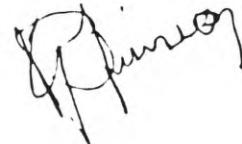
- a) - dar destinação exclusivamente residencial ao imóvel, para moradia de sua família;
- b) - no prazo da concessão, não locar, não alienar, não dar em comodato, não ceder, a que título for, no todo ou em parte a terceiros;
- c) - não usar e nem permitir que familiares utilizem o imóvel como casa de tolerância, ou outro destino que não for residencial;
- d) - somente construir acrescimos ao imóvel, mediante aprovação do projeto junto a Secretaria Municipal de Cadastro Técnico (SEMCAT);

Paragrafo Segundo: DO CONCEDENTE:

- a) - entregar ao mutuário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) - garantir, durante o prazo da concessão, o uso pacífico do imóvel;
- c) - resguardar o mutuário dos embargos e turbas de terceiros ou pretendam ter direitos sobre o imóvel.

DA ESCRITURA DEFINITIVA

CLAUSULA NONA - Fimdo o prazo da concessão, desde que pagas todas as prestações e não existindo quantias em atrasos, o Município outorgará a escritura definitiva do imóvel, correndo a custa exclusiva do BENEFICIARIO todas as despesas com a celebração da escritura e registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPES ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DO PAGAMENTO ANTICIPADO

CLAUSULA DECIMA - O BENEFICIARIO poderá antecipar o pagamento das parcelas vencidas, desde que atualizadas pelo índice adotado no contrato, limitado ao montante de saldo devedor do MUNICIPIO/MUTUARIO corresponde ao imóvel em questão.

DA RESCISAO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O atraso no pagamento de 03 (três) prestações mensais consecutivas, do BENEFICIARIO, acarretará rescisão, de pleno direito, extrajudicial, revertendo o imóvel ao patrimônio Municipal, sem que caiba resarcimento da quantia anteriormente paga.

DA FISCALIZACAO

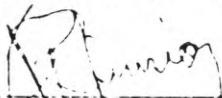
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações ora pactuadas, ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social.

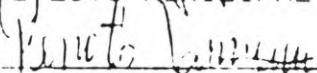
DO FORO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CONCEDENTE E BENEFICIARIO, se obrigam por si e fiel cumprimento do aqui pactuado, estabelecendo como privilégio sobre qualquer outro foro da Comarca de IBIÁ/MG.

Estamos firmes quanto ao ora pactuado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, mediante as testemunhas que abaixo assinam.

Campes Altos/MG., 01 de Novembro de 1997


PREFEITO MUNICIPAL


RENATO LAMOUNIER
C.P.F: 712.614.196-34

TESTEMUNHAS:


Nome: Altair Gómez

CPF:


Nome: Altair Gómez

CPF:

Ata do Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 26 de Setembro de 2001.

Nos vinte e seis dias do mês de setembro de 2001, na sede do Posto de Saúde Antônio Barbosa Léão, à rua João Soares de Souza, nº 1.130, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Habitação para tratar especificamente dos Financiamentos pela Caixa Econômica Federal do Pm-Moradia I e Pm-Moradia II, cujos mutuários se acham com suas prestações atrasadas e também (e também) de irregularidades na posse dos imóveis objetos destes financiamentos. Verificado o quorum legal o Sr. Presidente Wanderley Frazão deu inicio a reunião respondendo a realidade dos referidos financiamentos e das cláusulas do contrato "Prefeitura-Mutuário", principalmente as obrigações dos Beneficiários que estão inadimplentes. Houvendo os conselheiros todos concordaram que o melhor caminho para encontrar uma solução seria marcar uma reunião com as pessoas envolvidas no projeto, e que estes formariam, uma comissão de no máximo 6 elementos para que juntos com o Conselho Municipal de Habitação estudassem uma solução para resolver esta situação. A reunião ficou marcada para o dia 28 de Setembro de 2001 no Centro Comunitário do Bairro Lázaro Leite, sendo que os moradores seriam avisados pela Expresso F.M. e carro volante com som nos Bairros do Pm-Moradia I e Pm-Moradia II. A reunião vai ser realizada às 19:00 horas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu Wanderley Evangelista de Barcelos indicado pelo Presidente, como secretário, fizera esta ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Campus Altos, 28 de Setembro de 2001.
 Wanderley Evangelista de Barcelos, Wanderley Frazão, Sônia Gomes,
 Projeto Pm-Moradia II, Pôrto Ferreira de Carvalho
 Sônia Gomes, Rogério, Fernanda R. - Projeto Fazenda Líxim

Ata da reunião do Conselho Municipal de Habitação,
realizada no dia 04 de outubro de 2001.

Às 1900 horas do dia 4 de outubro de 2001, na sede do Posto de Saúde Antônio Barbosa Leão, à rua João Soares de Souza, nº 1.130, realizou-se mais uma reunião do C.M.H., para tratar das prestações dos mutuários inadimplentes do Páro-Moradia I e Pro-Moradia II. Presentes na reunião a comissão de moradores do Bairro Boa Esperança indicados em Assembleia realizada no dia 28 de setembro de 2001 no centro comunitário do Bairro Lázaro Leite. A comissão dos moradores do Páro-Moradia I e Pro-Moradia II ficou assim constituída: Edson Dias Silva, José Antônio Ribeiro, Maria Glória Batista, Maria Aparecida Quintão, Renato Abade e a suplente do sr. José Barbosa de Oliveira, Silvia Helena Lamounier. O sr. Presidente Wenderley Frazão deu início a reunião agradecendo a presença de todos com leitura da pauta da reunião e indicou o nome nome Wender Evangelista de Carvalho como secretário de reunião. Foi dada palavra o sr. Renato Abade representando os mutuários, falando das propostas dos moradores do Páro-Moradia I e Pro-Moradia II. Por pesquisa junto a comunidade a comissão apresentou 3 propostas: 1º Abaixar valor das prestações para R\$30,00 com prorrogação do prazo para mais 02 anos. 2º Prestações atrasadas, transferir o final do contrato. 3º Deixar prestações no valor atual dos R\$7000. O Conselho Municipal de Habitação vai analisar a pesquisa e levar ao departamento jurídico da prefeitura a proposta que obtiver o maior adesão dos moradores. Quase todos os moradores do bairro solicitaram que a primeira proposta recebesse uma

Final report of the National Commission for Sustainable Development
Issued from the office of the Secretary to the Government of India -
Tatkaal, a part of the Ministry of Environment and Forests
The Commission has been constituted under section 3 of the
National Commission for Sustainable Development Act, 2002
to promote sustainable development and environmental
protection in India, to advise the Government of India
on issues related to environment and sustainable
development, particularly rural development, sustainable
use of natural resources, protection of environment
and promotion of sustainable development in India.
The Commission will submit its report to the Government
of India within six months of its constitution and
will be responsible for carrying out the functions
assigned to it by the Government of India.
The Commission will consist of a Chairperson,
two Vice-Chairpersons, two
members and such other members as may be
deemed necessary by the Government of India.
The Commission will be assisted by a
Secretariat which will be located at
the office of the Secretary to the Government of India.
The Commission will be funded by the
Government of India and shall not incur
any expenses out of its own funds.
The Commission will be responsible for
the preparation of a report on sustainable
development in India and shall submit
such report to the Government of India
within six months of its constitution.
The Commission will be responsible for
the preparation of a report on sustainable
development in India and shall submit
such report to the Government of India
within six months of its constitution.
The Commission will be responsible for
the preparation of a report on sustainable
development in India and shall submit
such report to the Government of India
within six months of its constitution.

Lista de presença na reunião realizada no dia 29 de Novembro de 2001 na Escola Municipal Hmélia Franco.

1- Wauder Evangelista de Gaukler
2- Edson Pires Lobo
3- Elcio Moreira da Cunha
4- Maria Aparecida Quintanilha
5- Selma Helena Maranhão
6- José Antônio Ribeiro
7- Jair Góes
8- Wauderley Frazão
9- Leomarino Lemos
10- Wauderley Frazão

Ata da reunião do Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 29 de Novembro de 2001.

As 19:30 horas, do dia 29 de Novembro de 2001, na Escola Municipal Hmélia Franco, situada no Bairro Peixeira Senhora Aparecida, norte da cidade de Campos Altos, reuniu-se os membros do C.M. de Habitação e a Comissão do Bairro Boa Esperança, para estabelecer negociações das prestações em atraso dos moradores do Pré-Moradia I e II do município, e também determinar novos prazos de pagamento. Wauderley Frazão presidente do Conselho abriu os trabalhos, dando boas vindas a todos e indicou meu nome Wauder Evangelista de Gaukler como secretário desta reunião, que no expediente de secretaria l, consta consulta dirigida pelo mestre Ezequiel Pereira de gerente da Caixa de Anuidades no sentido de conseguirem repactuar o saldo devedor desse contrato Pré-Moradia I e II. Como não houve nenhuma resposta, a atual administração procurando atender da melhor maneira possível os moradores, sempre visuali-

O vó lado social, o executivo em cada reunião, após sucessivas reuniões, estudos e encursões de locais de competência conferida nas questões de financiamento, resolve apresentar a seguinte proposta que em comum acordo das partes serão transformadas em projeto de lei, com as seguintes opções. Plano A - Apuração do saldo devedor de cada mutuário e aplicação e parcelamento em 25 (Vinte e cinco) anos, corrigidos anualmente. Plano B - Apuração do saldo devedor de cada mutuário e aplicação de percentual de desconto para quitacão imediata. Plano C - Manutenção dos contratos atuais com os débitos conexos do saldo devedor, feito cada 12 (doze) meses. As propostas foram amplamente debatidas e analisadas e foi entregue a cada um os critérios e cópia das propostas que seriam levadas aos beneficiários do Pro-Moradia I e II para analisarem e decidirem até o dia 03 de dezembro com reunião neste mesmo local, em tempo, o vereador José Secundino dos Reis solicitou um prazo maior, até dia 13 de dezembro, sendo a data aceita pela comissão. Sem maiores detalhes o sr. Presidente deve por encerrada a reunião de seu lazer a presente ato, que lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. Campinas Altas, 29 de Novembro de 2003
 Wander Evangelista de Banks, Wanderson Bezerra, Jair, Jônatas, Leônidas, Leônidas Nunes de Souza, Júlio Andrade, J. R. Elias Pires
 Sidnei - José Antônio Pinto, Sílvio Pena, Edimilson Marques da
 Flávia Braga - Maria Ayaneide Quintão, Pablo Fornelli
 che Enriette, Projeto apresentado nos Sist.

2º em tempo: na lista de presença onde se lê reunião de posse, deverá ser lido reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação. Wander Evangelista de Banks.

Lista de Presença na reunião do Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 10-01-2002.
Wander Evangelista de Carvalho, Presidente do Conselho dos Sindicatos de Trabalhadores da Construção Civil e da Indústria, Pequeno Comércio e Serviços de Campinas.

Ata da reunião do Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 10 de Fevereiro de 2002, dig. Janeiro de 2002.

Às 1940 horas do dia 10 de fevereiro de 2002, no Posto de Saúde Antônio Barbosa Júnior, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Habitação, sob a presidência do Sr Wanderley Frazão, que indicou o membro Wunder Evangelista de Carvalho como secretário desta reunião. Início imóveis os trabalhos o Sr. Presidente fez ofício de número 004/2002 de 08 de janeiro de 2002 do bistro da Comissão de Habitação do Pró-Mercado I e II, com proposta para o refinanciamento das prestações, optando pelo plano A com juros anuais de 3%. O conselho de habitação analisou a proposta, mas não concordou com os juros de 3% ao ano. Todos os membros do Conselho foram a favor da permanência dos juros e índices de correção praticados nos contratos anteriores. Em outros assuntos de interesse do Conselho o Sr. presidente disse que iria agilizar o pedido da SM de Saúde que a compra do imóvel ao lado da unidade do PSF, localizado na Rua Beira Esperança. Sem mais nada a tratar o Sr Presidente deu por encerrada a reunião da qual fizeram a presença atu que vai aninhar por mim e pelo presidente do Conselho. O tempo esta reunião foi realizada em Janeiro de 2002, e vai com certeza no inicio deste ano de 2002.

Campor Altos, 10 de Janeiro de 2002.

Wander Evangelista de Carvalho Wanderley Frazão

Lista de Presença na reunião do Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 10-01-2002.

Wander Evangelista de Carvalho, Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Wanderley Frazão, Presidente da Comunidade Evangélica de Carvalho

Ata da reunião do Conselho municipal de habitação realizada no dia 10 de Fevereiro de 2002, dia 10 de Fevereiro de 2002

Às 1940 horas do dia 10 de fevereiro de 2002, no Posto de Saúde Antônio Barbosa Júnior, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Habitação, sob a presidência do Sr. Wanderley Frazão, que indicou a memória do Conselho Evangelista de Carvalho como secretário desta reunião. Deu-se inicio aos trabalhos o Sr. Presidente lhe ofício de número 004/2002 de 08 de janeiro de 2002 do líder da Comissão de habitação do Pro-Mercado I e II, com proposta para o refinanciamento das prestações, optando pelo planejamento anual de juros de 3%. O conselheiro de habitação realizou a proposta, mas não concordou com os juros de 3% ao ano. Todos os membros do Conselho foram a favor da permanência dos juros e índices de correção praticados nos contratos anteriores. Em outros assuntos de interesse do Conselho o Sr. presidente disse que era aliciar o pedreiro da SM de Saúde com a compra de imóvel ao lado da unidade do PSF, localizado na Rua Esperança. Sem mais nada a tratar o Sr. Presidente por encerrada a reunião da qual houve a presença ativa e via comunicação por memória e pelo presidente do Conselho tempos esta reunião foi realizada em Janeiro de 2002, e com contiúncia no inicio deste mês de Fevereiro de 2002.

Campo Altos, 10 de Janeiro de 2002.

Wander Evangelista de Carvalho, Wanderley Frazão